



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017

Objeto: Aquisição parcelada de insumo para pacientes diabéticos – insulino-dependentes, que fazem uso de fitas reagentes para glicoteste e lancetas.

Encerramento: 13 de novembro de 2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher, assinar e digitalizar o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exige à Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____ I.E. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.igarapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 033 / 2017.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante e Carimbo empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PREAMBULO

O município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 467/05, de 01 de abril de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data final para aquisição do edital: 10 de novembro de 2017.

Data de Entrega dos Envelopes: o licitante deverá apresentar os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações **até o dia 13 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, sendo este o prazo final para seu recebimento. A não entrega dentro do prazo estipulado inabilitará o licitante na participação deste certame licitatório porquanto a entrega posterior será considerada intempestiva.

Data da sessão de rodada de lances: dia 13 de novembro de 2017, às 09:15 horas, a ser realizada no Setor de Licitações.

Valor para retirada de Cópia do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) para aquisição de cópias e mídia eletrônica ou, sem ônus, através do site <http://igarapava.sp.gov.br>

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Setor de Licitações, situado na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 35, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a aquisição parcelada de insumo para pacientes diabéticos – insulino dependentes, que fazem uso de fitas reagentes para glicoteste e lancetas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e empresas que possuam em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro Municipal, e somente poderá fazê-lo com antecedência de 02 dias úteis à data fixada **para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e, em havendo necessidade de modificações que importem na modificação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo ao Pregoeiro determinar quais serão as modificações inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito, e devidamente comunicadas a todos os interessados, e dirigidas aos licitantes que informarem seus dados ao Pregoeiro, no ato de aquisição deste instrumento, declarando o interesse na participação do certame.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizado o pedido com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização **da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

3.2.1. Em sendo a impugnação tempestiva, o Pregoeiro prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de 01 (um) dia útil e fará instruir o processo para deliberação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Em sendo a impugnação parcial, o Pregoeiro fará modificar os termos impugnados e, obrigatoriamente, designará novas datas para entrega dos envelopes e sessão pública de abertura dos lances.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente ao Pregoeiro Municipal, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento obrigatoriamente antes do início da sessão de rodada de lances.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 4.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no 4.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, sendo certo que nenhum documento será autenticado no dia da sessão de julgamento da presente licitação.

4.4. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto a oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope nº 01:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

Para o Envelope n.º 02:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado no dia da sessão de julgamento da presente licitação (observadas as condições previstas neste Edital).

5.4. **Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **Anexo IX**, dentro do mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.2. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.1 acima, no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, separada de quaisquer dos envelopes supra descritos. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5. Relação do objeto cotado, de acordo com a disposição contida no **Anexo IV** deste edital, quantidade, unidade, marca (**SOMENTE UMA MARCA**)*, valor unitário proposto e total, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro;

6.1.6. Condições de Entrega do objeto licitado:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, por conta e risco da licitante vencedora, conforme orientação deste órgão licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- b) O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido por parte da licitante vencedora;
- c) No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro do que for estipulado;
- e) O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- f) A contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 01 (um) dia da comunicação escrita deste órgão licitante;
- g) As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da licitante e autorização deste órgão, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

6.1.7. Entrega e Pagamento: somente serão entregues produtos solicitados pela Administração, em formulário específico e pelo responsável pelo Departamento de Compras. Os produtos entregues que não obedecerem tais condições não serão pagos pela Administração, em qualquer hipótese.

6.1.7.1. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntando o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores e/ou da consolidação respectiva, devidamente registrado nos órgãos competentes e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa (**não será necessária sua apresentação nesta fase se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.1.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.2.1. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de natureza **imobiliária** de competência municipal.

7.1.3.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.3.1. Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual.

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.1.4.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.1.7. Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.2. Quando os documentos não contiverem validade expressa, serão considerados apenas aqueles emitidos com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada para recebimento dos envelopes, contida no preâmbulo deste Edital.

7.3. No caso da licitante ser filial, sucursal ou subsidiária, os documentos arrolados neste item 7 do Edital deverão ser pertinentes a empresa licitante que efetivamente irá entregar os produtos, em sendo está localizada em território brasileiro. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados deverão demonstrar as mesmas informações solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, deverá o licitante informar tal condição por meio de declaração, sujeitas à verificação por parte desta Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **Anexo II** ao presente Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **Anexo IX** ao presente Edital.

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. A Administração reserva-se no direito de não mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega da documentação pertinente.

9. DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), **desprezando-se a terceira casa decimal.**

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por item.**

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situações previstas nos subitens 9.2.9, 9.2.12 e 9.3.4 e demais condições previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto.

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, feita durante a própria sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de rodada de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, nº 35, Igarapava – SP – Setor de Licitações.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

11.1.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, nas mesmas condições apresentadas durante a fase de habilitação.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto da presente licitação, até os limites previstos em lei, em especial a Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02 – Executivo

02.04 – Departamento de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0150.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A Prefeitura de Igarapava se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo a licitante contratada providenciar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela Administração acerca da irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

13.2.1. Poderá a gestão nomear, para fiscalização do contrato, gestores únicos ou que agirão em conjunto devendo, necessariamente, pertencerem ao quadro de servidores do Departamento de Saúde.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

14. PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntando o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, número do processo licitatório e o número do respectivo contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes são àquelas constantes neste edital e na minuta de contrato, anexada ao presente Edital sob a forma de **Anexo VII**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

16.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. As multas, a critério da Prefeitura de Igarapava, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

16.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante contratada.

16.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à licitante contratada.

16.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

16.4.4. Cobradas judicialmente.

16.5. O processo de aplicação das penalidades iniciar-se-á com a instauração de regular processo administrativo, autuado pela Administração, observados as formalidades nele inerentes e assegurados os prazos e condições previstos no item 16.2 acima.

16.6. Ambas as penalidades poderão ser aplicadas a quaisquer licitantes participantes do certame, uma vez caracterizada sua irregularidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Prefeito Municipal Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

17.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para **recebimento dos respectivos envelopes**, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.12. Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital:

17.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.14.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.14.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

17.14.4. Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

17.14.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

17.14.6. Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.14.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

17.14.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

17.14.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava - SP, 25 de outubro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição parcelada de insumo para pacientes diabéticos – insulino dependentes, que fazem uso de fitas reagentes para glicoteste e lancetas, conforme especificações e quantidades abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

COTA PRINCIPAL

Item	Produto	Apresentação	Quantidade
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	188
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	1.500

COTA RESERVADA

Item	Produto	Apresentação	Quantidade
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	62
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	500

2. Exigências Habilitatórias

2.1. As exigências contidas no respectivo Edital.

3. Exigências em relação a Proposta Comercial

3.1. As exigências contidas no respectivo edital, conforme modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

4. Justificativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.1. A aquisição dos materiais se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Departamento de Saúde desta Administração Municipal, no atendimento dos pacientes diabéticos insulínod dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

5. Prazo e Local de Entrega

5.1. A entrega dos produtos é parcelada, a critério da Administração Municipal, observada a média de entrega para o período compreendido entre a assinatura do contrato por um período de **06 (seis) meses**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras / Saúde deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

5.3. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

5.4. O local da entrega: os produtos requisitados deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde – sito à Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35, Igarapava/SP.

5.5. Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos mesmos.

5.6. O transporte e o descarregamento dos itens solicitados ocorrerão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 01 (um) dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6. Condições de pagamento

6.1. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntando o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, número do processo licitatório e o número do respectivo contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. Da Cota Reserva e da Cota Principal

7.1. Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica estabelecido como Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de 25% dos itens licitados, sendo o restante considerado como Cota Principal.

7.2. No tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, não há qualquer vedação, ficando estabelecido que deverá acompanhar o preço mínimo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o preço finalizado na Cota Principal, caso esse seja o menor valor, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto Federal n.º 6.204/2007: “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada”.

7.3. Em se tratando de empresas diversas vencedoras de um mesmo item (uma na Cota Reservada e outra na Cota Principal), não haverá vinculação de preços entre uma e outra, a não ser que sejam a mesma empresa, observando que todos os preços devem estar dentro dos limites adotados pela Administração, quando da composição do preço médio.

7.4. Nos casos em que restar deserta a Cota Reservada, de modo a não haver vencedor a ser declarado, poderá a cota reservada ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, § 2º Decreto Federal n.º 6.204/2007: “O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao P, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado”.

7.5. A hipótese prevista no parágrafo acima se dará quando os bens da cota reservada tenham a mesma natureza dos bens da cota principal, ou seja, quando foram idênticos, caso contrário, a disputa passará para todas as licitantes presentes.

7.6. No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial nº 033/2017, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 033 / 2017
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A planilha foi calculada com base em preços praticados em sites especializados.

COTA PRINCIPAL					
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	188	6,37	1.197,56
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	1.500	46,93	70.395,00
COTA RESERVADA					
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	62	6,37	394,94
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	500	46,93	23.465,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					95.452,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 033 / 2017
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

_____ (razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 033/2017, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

COTA PRINCIPAL						
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	188			
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	1.500			
COTA RESERVADA						
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	62			
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	500			
VALOR TOTAL GERAL R\$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

** Os preços são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante nesta proposta.*

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 033 / 2017 **DECLARA** expressamente que **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**

A empresa _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ de _____ de 2017.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES E LANCETAS QUE CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E ****, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO nº ***/2017

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador do RG. nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **Pregão Presencial 033/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a aquisição parcelada de insumo para pacientes diabéticos – insulino dependentes, que fazem uso de fitas reagentes para glicoteste e lancetas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da requisição oficial, feita pelo Departamento de Compras / Saúde.

2.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras / Saúde deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

2.2.1. Os produtos somente serão solicitados e justificarão suas entregas de acordo com as necessidades da Administração, sendo que, durante a vigência do contrato, a Administração não estará obrigada a adquirir todos os produtos ora objeto do certame, caso a necessidade de entrega dos mesmos seja suspensa por quaisquer motivos.

2.3. O local da entrega: os produtos requisitados deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde – sito à Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35, Igarapava/SP.

2.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

2.5. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a composição são pré-requisitos para o recebimento, assim como o prazo de validade.

2.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.7. A CONTRATADA garante aos insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos mesmos.

2.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão Presencial nº 033/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 01 (um) dia.

2.10. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.11. A marca do produto não poderá ser substituída no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ *****,***** (*****), observadas a quantidade e preço unitário inserido na tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL						
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100	Cx.	188			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

	canetas em comodato).					
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	1.500			
COTA RESERVADA						
Item	Produto	Und	Qtd.	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	Lanceta 30g-28g cx c/ 100 (100 canetas em comodato).	Cx.	62			
02	Tira Reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial (em atendimento ao programa de diabetes e da rede municipal UBS), leitura através de biosensor fotométrico ou amperométrico, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando inferiores de 10 mg/jdl mais seguro e moderno para utilização de tiras de teste, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor deglicemia compatível com registro no ministério da saúde, embalagem em caixas com 50 tiras. (600 aparelhos em comodato).	Cx.	500			

VALOR TOTAL GERAL (R\$)

3.2. O pagamento se realizará somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, em sua totalidade, nos termos atestados pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE.

3.3. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(juntando o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, número do processo licitatório e o número do respectivo contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

3.5. Os preços propostos são os obtidos na sessão de lances e de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento “material de consumo”, suplementada se necessário:

02 – Executivo

02.04 – Departamento de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0150.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Em havendo a necessidade de suplementação da verba ou alteração da dotação em decorrência da alteração de exercício fiscal, esta será feita por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

V) Advertência;

VI) Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

VII) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE;

VIII) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA.

5.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA.

5.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

5.4.4. Cobradas judicialmente.

5.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos no item 5.2 supra e sendo as respectivas decisões levadas a conhecimento dos órgãos competentes, e divulgadas oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3. As conseqüências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até por um período de **06 (seis) meses**, vinculado à entrega total dos produtos, podendo, assim, ser antecipado ou prorrogado a seu termo, bem como findar sem que haja a aquisição total dos produtos contratados.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Não haverá prejuízo do Reequilíbrio Econômico, desde que seja a solicitação devidamente atestada, amparada por documentação pertinente.

7.5. Este contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores, conforme necessidades desta municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, para fornecer os produtos objeto do presente instrumento contratual, obrigará-se-á:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE (Departamento de Compras / Saúde).

8.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

8.1.3. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

8.1.4. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.1.5. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

8.1.6. Manter o padrão de qualidade dos produtos, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1. Efetuar a solicitação dos produtos por escrito à CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo e condições previstas neste contrato.

9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.1.4. Proceder à vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e no Edital, prevalecerão aquelas lançadas no Edital prevalecendo, por conseguinte a este instrumento, o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. A gestão do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava, **** de ***** de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF N° _____

Nome: _____ CPF N° _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, CREDENCIA

o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do

R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º

_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

CARGO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu(u) contador (a) o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, CRC/___ nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06..

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0__ / 2017

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

IGARAPAVA – SP, ___ DE ___ DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Nome e cargo: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA: _____

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.